



ATA N.º 11/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 29/05/2024.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,45 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. DIRIGENTES INTERMÉDIOS DO 3.º GRAU – DECRETO-LEI N.º 13/2024, DE 10 DE JANEIRO – APROVA MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO – INT-MOURÃO/2024/1127, DE 24.05.2024
3. PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
4. PROPOSTA – CONCESSÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO
5. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA
6. MERCADO MUNICIPAL – BANCAS
7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MOURÃO
8. PEDIDOS DE EDÊNCIA DE TRANSPORTE
9. PEDIDO DE APOIO
10. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO III CONGRESSO DAS MIGAS – *Ratificação*
11. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – PROJETO PILOTO MEDIADOR MUNICIPAL – *Ratificação*
12. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O MOURÃO LIVRES CLUBE - MLCM - *Ratificação*

II. AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO RELATIVO À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, O QUAL, FOI CONCRETIZADO NO DESENVOLVIMENTO DO ANTEPROJETO (OU PROJETO BASE APROVADO, POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 17.04.2024, O QUAL POR SUA VEZ, HAVIA SIDO DESENVOLVIDO A PARTIR DO ESTUDO PRÉVIO APROVADO, POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 10.07.2023). REGISTO INT_MOURAO/2024/1136, DE 27.05.2024. CLASSIFICAÇÃO 450.10.204.00 / LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES
2. PROPOSTA DE DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE CONTRATAR, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS RELATIVAS À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL. REGISTO INT_MOURÃO/2024/1137, DE 27.05.2024. CLASSIFICAÇÃO 300.10.001.00/CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS PÚBLICAS - **Aditado**

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo

Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 107, referente ao dia 28 de maio de 2024, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 985.085,67 (novecentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 964.854,54 (novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 20.231,13 (vinte mil duzentos e trinta e um euros e treze cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 13 do corrente mês dois elementos do seu gabinete reuniram com a empresa Kónica Minolta, empresa especializada em serviços informáticos e digitais, para colocação das câmaras de videovigilância;
- Na mesma senda reuniram de tarde com a empresa VisionWore que já fez este trabalho noutros municípios e que está a dar apoio para legalizar o processo junto do MAI e da Comissão Nacional de Proteção de Dados;
- Foi celebrada no dia 14 a escritura pública de doação do Casão à Junta de Freguesia de Mourão;
- Foram retomados os trabalhos com a empresa Wرنest and Young para a elaboração do guia do investidor;
- No dia 15 decorreu pela primeira vez em Mourão a apresentação pública do DECIR (Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais), no Cineteatro, na qual esteve presente a Sr.ª Vice-Presidente, em sua representação, pois tinha-se deslocado nesse dia à IGAC para tratar de assuntos relacionados com a Praça de Touros de Mourão;
- Dia 16 reuniu com o Sr. Eng.º Pedro Amorim para projetar a melhoria da iluminação do Edifício dos Paços do Município;
- No dia 17 deslocou-se à Universidade de Évora para assinatura de um memorando de entendimento com aquela Instituição e o Município de Barrancos;
- Segunda-feira dia 20 esteve presente na cerimónia de boas-vindas ao Conselho Diretivo da ANAFRE que também pela primeira vez e com o apoio logístico do Município reuniu em Mourão, e que contou com a presença dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho;
- Na manhã do dia 21 decorreu a habitual reunião da ANMP e de tarde participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC;
- No fim-de-semana decorreu o III Congresso da Migas 2024;

- Dia 27 foi convidado, para enquanto autarca, a estar presente e, intervir num programa da Kuriakos TV, para falar sobre o municipalismo;
- Ontem participou digitalmente numa reunião dos Tribunais Administrativos e Fiscais do Sul;
- No mesmo dia decorreu a reunião de uma Comissão Técnica da Secção Especializada do Ambiente, sendo que o Município está a tentar acompanhar um processo importante que é avaliar os prédios que faziam parte do território de Mourão e que estão atualmente submersos pela barragem do Alqueva, os quais poderão vir a ser objeto de incidência de IMI por parte da AT – Autoridade Tributária. Na próxima quarta-feira terá lugar uma reunião com aquela Autoridade, que parece recetiva à emissão de guias para pagamento de IMI por parte das entidades gestoras das barragens. O finalizar deste processo poderá dar lugar para o Município a um encaixe entre 200 a 300 mil euros anuais;
- Há a lamentar mais uma situação de atos de violência por parte de elementos de etnia cigana contra elementos da Corporação de Bombeiros de Mourão, quando estes acorriam a um incêndio, com o atirar de pedras contra as viaturas, tendo os agressores sido identificados pelas autoridades policiais.

1.3. RATIFICAÇÃO

O Sr. Presidente, tendo em vista a atribuição de um nome à requalificada praçeta sita na Rua 12 de Dezembro, e depois de auscultada a Comissão Municipal de Toponímia, bem como a Junta de Freguesia da área, ambas com pareceres favoráveis, e tendo por propósito a inauguração da referida praçeta acontecer durante o Certame "III Congresso das Migas", e para efeitos de ratificação colocou à discussão a análise do seu despacho do seguinte teor:

"Considerando a existência de uma praçeta sem toponímia atribuída (em anexo);

Considerando a celebração, no presente ano civil, do cinquentenário do 25 de abril de 1974 que instaurou o regime democrático em Portugal e a afirmação do Poder Local como pilar do desenvolvimento social e económico das comunidades;

Considerando ainda que, as referências toponímicas devem estar relacionadas com os lugares, personalidades, acontecimentos, usos e/ou costumes locais;

Nestes termos, e conforme o "Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia", no seu art.º 5º, "No Município de Mourão, a denominação de novos arruamento ou a alteração dos existentes compete à Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia da respetiva área", e, cumprido o disposto no Regulamento quanto à forma de atribuição;

Proponho, ao abrigo do nº 1, alínea ss) do art.º 33º no anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição toponímica em apreço de, Praçeta da Liberdade."



O mencionado anexo fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e quatro**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador Manuel Carrilho lamentou que mais uma vez se tenham verificado problemas provocados por aquelas pessoas, e lamentou ainda que cada vez que tal acontece seja opinião generalizada de que a culpa é dos autarcas, dos atuais ou dos anteriores, quando na verdade se trata pura e simplesmente de questões de justiça. Mais referiu que concorda plenamente que se reivindique o pagamento do IMI dos prédios submersos pela barragem pois trata-se de uma ninharia o que o Município recebe de rendas comparado com os valores que recebem os Municípios do Norte, situação que inclusivamente provocou situações de conflito entre os autarcas do PS. Finalmente o Sr. Vereador perguntou qual o ponto de situação do processo de revisão do PDM, tendo o Sr. Presidente informado que o processo corre termos, faltando terminar a elaboração de um capítulo referente a projetos e o pedido da segunda reunião com a CCDRA. Depois desta segunda reunião estará então em condições de ser aqui aprovado e submetido a consulta pública, sendo que se espera essa aprovação dentro dos prazos estipulados.

O Sr. Presidente propôs o aditamento à Ordem do Dia do ponto "PROPOSTA DE DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE CONTRATAR, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS RELATIVAS À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL. REGISTO INT_MOURÃO/2024/1137, DE 27.05.2024. CLASSIFICAÇÃO 300.10.001.00/CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS PÚBLICAS" que passou a ser o ponto "**II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** – 2. PROPOSTA DE DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE CONTRATAR, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS RELATIVAS À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL. REGISTO INT_MOURÃO/2024/1137, DE 27.05.2024. CLASSIFICAÇÃO 300.10.001.00/CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS PÚBLICAS", em virtude de se tratar de um assunto de reconhecida urgência e que não pode aguardar pela próxima reunião do Executivo. Esta proposta tem fundamento e cabimento legal no artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.



Todos os membros do Executivo estiveram presentes e concordaram com o aditamento proposto à Ordem do Dia, prescindido das habituais formalidades, nomeadamente quanto à notificação, não se opondo à

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 13 de maio de 2024 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vice-Presidente não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. DIRIGENTES INTERMÉDIOS DO 3.º GRAU – DECRETO-LEI N.º 13/2024, DE 10 DE JANEIRO – APROVA MEDIDAS DE VALORIZAÇÃO DE TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO – INT-MOURÃO/2024/1127, DE 24.05.2024

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta n.º INT_MOURAO/2024/1127, de 24.05.2024, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número vinte e cinco**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Após troca de impressões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou aprovar a mencionada proposta, bem como submeter a mesma também à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 4 de março de 2024, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2024/1121, de 24-05-2024, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 4 de março de 2024, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Trânsito de Veículos e Animais do Município de Mourão e submeter o



mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 11 de março de 2024, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município, no sítio da Internet e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º64, de 1 de abril de 2024, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins”

”

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Projeto de Regulamento de Trânsito de Veículos e Animais do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PROPOSTA – CONCESSÃO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta de concessão de um apoio de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Sociedade Recreativa Luzense, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e seis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.ª Vereadora Ana Farias informou que não participaria na discussão e votação da proposta por se considerar impedida.

Depois de apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise do Plano de Ação Municipal para a Segurança Pública, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número vinte e sete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Plano de Ação e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

6. MERCADO MUNICIPAL - BANCAS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) O Município de Mourão é o proprietário do Mercado Municipal de Mourão sito no Largo Tenente General José António da Rosa, n.º 4, em Mourão, o qual se encontra com diversas bancas livres e que devem ser colocadas a concurso;*
- b) O Imóvel é um ativo que importa rentabilizar e dinamizar, por forma a que a população tenha acesso aos produtos que ali são normalmente comercializados;*
- c) A concessão das bancas deve obedecer a regras específicas e ao "Regulamento do Mercado Municipal de Mourão";*
- d) Urge rentabilizar aquele equipamento, o qual irá contribuir para dinamizar o comércio e a economia local;*
- e) É intenção da Câmara conceder o direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13, as quais se encontram livres, a particulares ou empresas que pretendam ali desenvolver atividade abrangida pelo uso do Mercado;*
- f) Importa definir as normas da hasta pública que conduzirão à referida concessão.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar o "Anúncio da hasta pública para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão", que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)*
- b) Aprovar o "Programa do Concurso" com vista à realização da Hasta Pública referida na alínea anterior; (ANEXO II)*
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia 11 de junho de 2024;*
- d) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*



Paços do Município de Mourão, 24 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

(RA)

ANEXO I

Edital

Hasta Pública hasta pública para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão:

FAZ PÚBLICO, que de harmonia com a deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 29 de maio de 2024, será arrematado em hasta pública o direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão sito no Largo Tenente General José António da Rosa, n.º 4, em Mourão.

A arrematação do referido direito terá lugar perante a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária, a realizar no próximo dia 11 de junho de 2024, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Município, sendo a base de licitação a seguinte:

-A base de licitação para as bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 é de 50,00 € (cada uma) com lanços de 1,00 €;

Pela ocupação das bancas o adjudicatário pagará, diariamente, a taxa de 2,24€ (por cada banca).

A Entidade Adjudicante é a Câmara Municipal de Mourão, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão, telefone n.º 266 560 010.

A concessão é, inicialmente, atribuída por um período de 10 anos, renovável por períodos de 2 anos, podendo ser comercializados produtos alimentares e outros produtos de consumo usual e generalizado.

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente (fotocópia), no caso de se tratar de uma sociedade.
- b) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária.



c) *Comprovativo de regularização da sua situação perante a Segurança Social.*

Não sendo apresentadas propostas no ato da arrematação, a Câmara concederá a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja, base de licitação, poder que fica desde já delegado no Presidente da Câmara pelo prazo de 18 meses.

Em tudo o omissso no presente edital observar-se-á o disposto no "Programa do Concurso", no Regulamento do Mercado Municipal e nas demais disposições legais aplicáveis.

O "Programa do Concurso" pode ser consultado no Balcão Único do Município de Mourão durante o horário de atendimento dos serviços Administrativos, entre as 09:30 e as 12:30 e entre as 13:30 2 as 16:00 dos dias úteis, salvo qualquer tolerância de ponto decretada.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, no sítio da Internet do Município, em "www.cm-mourao.pt".

Paços do Município de Mourão, 29 de maio de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Filipe Cardoso Fernandes Fortes*

(RA)

Anexo II

Programa do Concurso

Hasta Pública hasta pública para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão

1.ª – Objeto

1. O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas no concurso para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão.

2.ª – Entidade Adjudicante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 em Mourão, telef. 266560010.

3.ª – Objeto da Hasta Pública

3.1 Direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão.

3.2 As Bancas serão adjudicadas autonomamente e uma de cada vez, não se tratando dum concurso global.

4.ª – Características e verificação do Espaço

- 4.1. A concessão do direito de ocupação é efetuada nas condições em que o espaço se encontra, sendo da responsabilidade do adjudicatário adequar o espaço concedido a uma laboração de acordo com as normas de segurança e legais em vigor e a estética própria dos Mercados Municipais.
- 4.2. Nenhum adjudicatário poderá alegar qualquer falta para se eximir ao cumprimento das suas obrigações em virtude das condições em que o espaço se encontra.
- 4.3. Será da responsabilidade do adjudicatário, a colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da sua atividade.
- 4.4. Os interessados poderão visitar e examinar o espaço acima descrito, mediante pedido por escrito para o Município de Mourão, sito Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, ou por correio eletrónico para o endereço angelica.jordao@cm-mourao.pt até ao dia 7 de junho de 2024.
- 4.5. As visitas irão realizar-se no horário compreendido entre as 09H00 e as 12H30.
- 4.6. O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através de telefone ou mensagem de correio eletrónico.

5.ª – Cessionário

Podem habilitar-se à presente hasta pública:

- 5.1. No ato público pode intervir qualquer interessado, ou seja, todas as pessoas singulares ou coletivas que estiverem interessadas na concessão de uma das bancas descritas em 1.ª, as quais poderão, ou não estar presentes na hasta pública, ou fazer-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e cartão de contribuinte.
- 5.2. Quem não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6.ª – Finalidade

O tipo de atividade a instalar deverá ser compatível com o imóvel, ou seja, não poderá causar incompatibilidade com os produtos alimentares e outros produtos de consumo usual e generalizado que ali são comercializados, ser desempenhada com elevação e de acordo com a legislação vigente e não ofender a moral e os bons costumes.

7.ª – Apresentação de Propostas

- 7.1. A proposta, subscrita pelo concorrente, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo I. (Caso exista divergência entre o Valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso)
- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Concelho de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que



respeita "Hasta Pública Hasta Pública para a concessão do direito de ocupação de bancas no Mercado Municipal de Mourão"

7.3. Os documentos de habilitação devem acompanhar a proposta.

7.4. A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.5. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas das presentes normas ou do Regulamento do Mercado Municipal de Mourão.

7.6. As propostas poderão, igualmente, ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal durante a reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 11 de junho de 2024.

8.ª – Local e Data Limite de Apresentação das Propostas

8.1. A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 11 de junho de 2024, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão, pelas 10:00 horas.

8.2. Podem intervir na Praça os interessados no direito de ocupação das bancas ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.3 As propostas podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia 7 de junho de 2024.

8.2 Em alternativa, as propostas podem ser efetuadas verbalmente perante o executivo municipal no dia 11 de junho de 2024, desde que o licitante se encontre devidamente habilitado e munido da documentação prevista em 5.ª e 9.ª, e após a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.

8.3 Caso o licitante não esteja presente no dia de abertura das propostas, prescinde do direito de aumentar a proposta que for efetuada oralmente perante o executivo municipal.

9.ª - Documentos de Habilitação

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente (fotocópia), no caso de se tratar de uma sociedade.

b) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária.

c) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Segurança Social.

d) Declaração de compromisso relativa aos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Modelo II.

10.ª - Cláusulas de Exclusão das Propostas

10.1. O recebimento em data posterior à Fixada em norma 8.ª.

10.2. A não observância do disposto nas Cláusulas 7.ª, 8.ª e 9.ª.

10.3. A Apresentação de proposta de valor inferior ao valor base de licitação.

10.4. A não apresentação dos documentos exigidos pelas presentes normas.

11.ª - Ato Público da Hasta Pública

O ato público de abertura e aceitação oral das propostas realizar-se-á no dia 11 de junho de 2024 pelas 10H00, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, perante o executivo



municipal, nela podendo intervir os concorrentes ou quem pelos mesmos se encontrar devidamente credenciado:

- a) Os correntes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como dos documentos que os habilite a intervir em nome do corrente e caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente atualizada.
- b) A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.
- c) Será verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta para admitir propostas.
- d) Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas.
- e) Após a leitura das propostas abrir-se-á a licitação verbal entre os presentes, podendo os proponentes por escrito melhorar as suas propostas.
- f) A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
- g) As propostas que se encontrem em situação de empate e que não estejam representadas no ato público de abertura mas que constituam o lance mais alto serão alvo de sorteio com vista à adjudicação.
- h) Caso o procedimento fique deserto, o Município de Mourão poderá adjudicar o direito ao arrendamento, em regime de ajuste direto, a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento cuja competência fica desde já delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal, pelo prazo de 12 meses.

12.ª - Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que representar o preço mais elevado.

13.ª – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

13.1 A base de licitação para as bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 é de 50,00 € (cinquenta euros) (cada uma).

14.ª – Lances Mínimos de Licitação

1,00 € (um euro).

15.ª – Forma de Licitação

A prevista em 8.ª e 11.ª.

16.ª – Modo de Adjudicação

16.1. Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.

16.2. Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 13.ª.

16.3. Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto da exploração, competência que fica desde já delegada no Presidente da Câmara durante o prazo de 18 (dezoito) meses.



16.4. Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode o Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a sua posição, pelo valor do lance oferecido.

16.5. Se a entidade referida em 16.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 16.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

17.^a – Taxa devida pela ocupação

17.1. Pela ocupação das bancas o adjudicatário pagará, diariamente, a taxa de 2,24€ (dois euros e vinte e quatro cêntimos) (por cada banca), a liquidar na data de cada ocupação.

17.2. Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal.

18.^a – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação

O adjudicatário procederá, até ao 8.^o dia (seguido) ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação.

19.^a – Direito à ocupação

19.1. A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação, até ao dia limite para pagamento do valor da arrematação, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social.

19.2. Após o pagamento do valor da arrematação transfere-se para o titular do direito, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

19.3. O titular do direito à ocupação é ainda responsável por:

- a) Solicitar todas as licenças legalmente exigíveis com vista à exploração do espaço que se demonstrem necessárias ao desenvolvimento da sua atividade;
- b) Custear todos os atos administrativos, projetos e licenças que se demonstrem necessárias;
- c) Respeitar as presentes normas e o Regulamento do Mercado Municipal de Mourão;
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do espaço e da sua envolvente;
- d) Cumprir com todas as imposições legais de segurança ao nível do espaço e dos funcionários que ali laborem;
- e) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- i) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;
- j) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo da concessão;
- k) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.

20.^a – Causas de não adjudicação

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.



21.^a – Anulação ou resolução

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, falta de disposição legal ou regulamentar aplicável e por motivos de interesse público devidamente fundamentados.

22.^a – Desistência

22.1. Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social.

22.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor pago, caso a ocupação não tenha ocorrido nenhum dia.

23.^a – Caducidade do Direito à ocupação

23.1. O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento ou no regulamento do Mercado Municipal de Mourão, devendo o ocupante deixar o espaço livre de pessoas e bens no prazo de 3 dias, após aviso para o efeito.

23.2. O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, no termo do contrato ou das suas prorrogações.

23.3. Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 3 dias para entregar a banca livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor diário, devido pela ocupação por cada dia de atraso.

24.^a – Prazo

24.1. O direito à ocupação perdura pelo prazo de 10 anos, renovável por períodos de 2 anos, caso, nenhuma das partes se oponha à renovação com 60 dias de antecedência, por correio simples, para a morada fornecida na data da adjudicação, ou outra que vier a ser informada por escrito.

25.^a – Perda do direito à ocupação

25.1 O adjudicatário perde o direito à ocupação do espaço concedido se violar alguma das normas aqui previstas ou no Regulamento do Mercado Municipal de Mourão, nomeadamente no seu artigo 16.º.

25.2 Previamente à perda do direito à ocupação, o adjudicatário é notificado para audiência prévia e pronúncia no prazo de 10 dias, conforme estipulado no Código do Procedimento Administrativo.

25.3 As notificações relativas à perda do Direito à Ocupação, por qualquer motivo, serão enviadas para a morada fornecida no dia da adjudicação, ou outra que vier a ser informada por escrito, atribuindo-se-lhe os efeitos previstos no artigo 224.º do Código Civil.

26.^a - Irregularidades

26.1. O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre a ocupação, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas. Ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

26.2. O concurso poderá ser anulado pelo executivo municipal, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, ou caso não seja salvaguardado o interesse público.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

27.ª - Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

28.ª - Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Judicial que for competente relativa à matéria em causa no Município de Mourão, com a expressa renúncia a qualquer outro.

29.ª - Publicitação

A presente Hasta Pública será tornada pública mediante anúncio, publicitado através de Edital a afixar nos lugares do estilo, no portal da Internet do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt).

30.ª - Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

Anexo ao Programa do concurso**MODELO I - PROPOSTA****Hasta Pública hasta pública para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão**

NOME/ DESIGNAÇÃO SOCIAL: _____

NIF/NIPC: _____

SEDE/RESIDÊNCIA: _____

CÓDIGO-POSTAL: _____ - _____

BANCA N.º _____ (uma proposta por cada banca)

VALOR PROPOSTO: _____

VALOR: _____ (POR EXTENSO)

A Hasta Pública em causa foi pulicada no portal da internet do Município de Mourão, nos locais públicos do estilo, e a proposta está formulada nos termos e condições constantes das normas da mesma, as quais declaro ser conhecedor(a) e aceitar inequivocamente.

Local/Data: _____, _____ de _____ do ano de 2024

O Proponente

MODELO II - DECLARAÇÃO



Hasta Pública hasta pública para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão

1 - _____, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____, (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições constantes no Programa do Concurso da hasta pública para a concessão do direito de ocupação das bancas n.º 4, 5, 6, 7, 10 e 13 no Mercado Municipal de Mourão” publicadas através de edital declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), se obriga a executar e a cumprir as cláusulas do referido programa e do Regulamento do Mercado Municipal de Mourão, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, e ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - O declarante toma pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

Local/Data: _____, ____ de _____ do ano de 2024

O Proponente

(1) - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE MOURÃO



Foi lido o email do Grupo Desportivo 1.º de Março, de 20 do corrente mês, em que solicita a cedência do Pavilhão para os dias 15 e 29 de junho próximo, para a realização do último jogo dos Benjamins e um jogo de treino dos Master, e um torneio de final de época, respetivamente.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

8. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Foi lido o requerimento da Sr.ª Iveta Conceição Carrilho Guerra Piedade Frasco, em que solicita cedência de transporte para deslocação do Grupo de Cantares Feminino Granjarte, a Badajoz, no dia 8 do próximo mês de junho.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

9. PEDIDO DE APOIO

9.1. Para efeitos de ratificação, o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus Despachos de deferimento dos seguintes pedidos de apoio:

- Da Senhora Maria Leminhos, para cedência de um estrado para apoio ao Bar Pub Miradouro, na Granja, para o dia 18 do corrente mês;
- Do Senhor Marcelo Augusto Fialho Saião, para cedência de diversas loiças, talheres e copos, para utilização na feira anual de maio – Congresso das Migas 2024.

Apreciados os mencionados Despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

9.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de apoio:

- Do Grupo Coral da Granja, para a cedência de um palco a colocar na Casa do Povo da Granja, por ocasião do Encontro Anual de Grupos Corais Alentejanos, a realizar no dia 22 do próximo mês de junho;
- Do Mourão Livres Club, para a cedência, há semelhança dos anos anteriores, de diverso material logístico e transporte para a realização da 5.ª Concentração Motard, a realizar nos dias 5, 6 e 7 do próximo mês de julho;
- Da Junta de Freguesia de Amareleja, para a cedência de palco pequeno e 15 baias, por ocasião do XIII Festival da Juventude, a realizar nos dias 14, 15 e 16 de junho próximo.

O Executivo, após troca de impressões, deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

10. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO III CONGRESSO DAS MIGAS – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise das Normas em epígrafe, que seguidamente se transcrevem:

"Normas de Participação no III Congresso das Migas 2024

Exposição de Atividades Económicas de Mourão

24, 25 e 26 de maio de 2024

Regulamento Interno

I – Âmbito e Organização

1. *O presente documento inclui as condições de participação na Exposição do III Congresso das Migas 2024 de Mourão, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.*
2. *O Município de Mourão, como entidade organizadora, pretende realizar o III Congresso das Migas entre os dias 24 e 26 de maio de 2024.*

II – Objetivos

1. *O Congresso e o seu espaço de Exposição têm como principais objetivos:*
 - a) *Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;*
 - b) *Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;*
 - c) *Criar oportunidades de negócio;*
 - d) *Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.*

III – Local e horário

1. *A Exposição realizar-se-á no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, repartida por vários expositores, dotados de todas as condições necessárias, dispendo ainda, de serviços de apoio, secretariado e receção.*
2. *O horário de funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo, de abertura ao público é o seguinte:*
 - a) *Sexta-feira, dia 24 de maio: abertura inaugural às 16h00 (Cineteatro Municipal), abertura do Pavilhão às 17h30 e o encerramento às 23h00;*
 - b) *Sábado, dia 25 de maio: abertura às 10h30 e encerramento às 23h00;*
 - c) *Domingo, dia 26 de maio: abertura às 10h30 e encerramento às 19h00.*

IV – Condições de Admissão

1. *Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou pessoas coletivas, associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades cujo objetivo de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exposição.*
2. *O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo stand.*

V – Inscrição

1. *A Inscrição será feita por convite pelo Município de Mourão, através do pessoal competente.*

VI – Atribuição de espaços e localização

1. O Município de Mourão cederá a cada expositor uma área livre (com um mínimo de 9m² e um máximo de 18m²) ou 1 (um) stand de 9m² para exposição dos seus produtos, dos mostruários da sua produção ou dos seus serviços, salvo em situações devidamente justificadas.
2. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Mourão, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Enquadramento por setor de atividades;
 - b) A organização atrativa de todos os espaços;
 - c) A área pretendida.

VII – Stands

1. Aos interessados ser-lhe-á atribuído um espaço de exposição coberto, no Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão ou um espaço livre.
2. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:
 - a) Por instalar numa área livre (m²) por exposição;
 - b) Por um stand cedido pela entidade organizadora com as características mencionadas no número seguinte.
3. Os stands apresentam as seguintes características: 3,00 metros x 3,00 metros; perfis em alumínio e paredes em contraplacado; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica; nome no expositor, com o máximo de 120 letras (lettering).
4. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos stands são exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 23 de maio, das 09h00 às 17h00.
5. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 27 de maio, durante o horário das 09h00 às 17h00.

VIII – Obrigações e responsabilidades dos expositores

1. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo stand, cinco minutos antes do horário de abertura ao público.
2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo stand, deverão avisar previamente a organização.
3. A instalação de aparelhagem sonora nos stands, não deverá prejudicar o bom funcionamento do stand, nem causar incómodo ao público.
4. Os expositores que tenham produtos para venda, deverão ser responsáveis pela distribuição/promoção e venda (autorizada) dos mesmos.
5. A limpeza dos stands é da inteira responsabilidade dos ocupantes.
6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamento, artigos em exposição ou atividades no seu stand, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
7. A segurança dos stands, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.



8. Os produtos expostos não podem ter preços, apenas as entidades e/ou pessoas singulares com atividade registada.
9. Reposição dos stands: todos os dias das 09h00 até às 10h30, salvo exceções devidamente justificadas perante a organização.

IX – Obrigações e responsabilidade da Organização

1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.
2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

X – Folheto Oficial

1. A organização editará o folheto do III Congresso das Migas 2024.

XI – Sanções

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.

XII – Reclamações

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

XIII – Dúvidas e omissões

1. As dúvidas ou omissões constantes das presentes normas serão dirimidas pela Organização.”

Apreciadas as Normas acabadas de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar as mesmas.

11. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – PROJETO PILOTO MEDIADOR MUNICIPAL - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

“Entre:

Município de Mourão organismo de administração local, com sede na Praça da República Nº20, em 7240-233 Mourão, Pessoa Coletiva nº 501 206 639, representada por João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, na qualidade de Presidente do Município de Mourão, com poderes legais de representação, como Primeiro Outorgante, doravante designada como Município.

E

Maria do Carmo do Nascimento, titular do cartão de cidadão nº 31549282 1 ZX4, válido até 03-08-2031, residente no Bairro Luís de Camões, em 7240-322 Mourão, como Segundo Outorgante, doravante designada como Mediadora.

Considerando que:



- (i) O Município é uma entidade que se dedica a Administração Local;
- (ii) A Mediadora desenvolverá atividades de mediação cultural com o objetivo de criar espaços de partilha levando à facilitação do diálogo entre a comunidade de etnia cigana e não cigana, capacitando as sinergias locais;

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação de Mediador Municipal no âmbito do Projeto Piloto instituído pela autarquia, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. A integração e o acompanhamento decorrerão de acordo com as Normas de Funcionamento do Projeto-Piloto Mediador Municipal, que consta como anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante.
2. O presente protocolo não gera nem titula qualquer relação jurídica de trabalho subordinado.

Cláusula Segunda

(Duração)

O Protocolo de Formação tem uma duração de 12 meses, com início a 02 de abril de 2024 e término a 02 de abril de 2025.

1. As atividades do Projeto-Piloto realizar-se-ão segundo uma planificação própria e sob o acompanhamento da coordenadora designada. As atividades decorrerão nas instalações da CMM ou em atividades de proximidade e de terreno junto do público-alvo definido, de acordo com calendário de necessidades específicas, num total máximo de 16 horas semanais.

Cláusula Terceira

(Bolsa de Formação)

1. O Município concederá à Mediadora uma Bolsa no montante de 150 euros.
2. O valor mensal da bolsa de formação deve ser liquidado mensalmente, através de transferência bancária, durante o período de vigência do Protocolo de Cooperação, e deve ser suspenso, de imediato, na data do término do presente contrato.

Cláusula Quarta

(Deveres do Município)

Para além de outros deveres especialmente previstos no presente contrato, o Município obriga-se a:

- a. Acompanhar e orientar a execução do Projeto-Piloto Mediador Municipal;
- b. Prestar à Mediadora as condições necessárias para a boa realização do Projeto-Piloto Mediador Municipal, facultando-lhe, nomeadamente, o acesso à documentação e equipamentos considerados necessários;
- c. Emitir parecer final do Projeto-Piloto Mediador Municipal, onde conste a aprendizagem/desempenho e os resultados finais obtidos pela Mediadora;
- d. Emitir gratuitamente certificado comprovativo da frequência e conclusão do Projeto-Piloto Mediador Municipal.

Cláusula Quinta

(Deveres da Mediadora)



A Mediadora compromete-se a:

- a. Comparecer com assiduidade e pontualidade nas atividades do Projeto-Piloto;
- b. Cumprir as orientações emanadas por parte do Coordenador do Projeto;
- c. Tratar com correção e urbanidade as pessoas que com ele trabalharem;
- d. Utilizar e zelar pela conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos da realização do Protocolo de Cooperação.

Cláusula Sexta
(Vigência e Cessação do Contrato)

O presente contrato entra em vigor na data de início do Projeto-Piloto Mediador Municipal, conforme o disposto na Cláusula Segunda e cessa por qualquer dos seguintes motivos:

- a. Caducidade, após o decurso do prazo correspondente ao seu período de duração.
- b. Acordo entre as partes, se essa for a sua vontade, expressa de forma clara em documento assinado por todas as partes.
- c. Denúncia, por qualquer das partes, mediante envio de carta registada com aviso de receção para as outras partes, com antecedência de 15 dias, com a comunicação da sua intenção de não pretender a manutenção do Projeto-Piloto Mediador Municipal.

Cláusula Oitava
(Resolução de litígios)

1. Quaisquer divergências que se levantem sobre a interpretação, execução, cumprimento ou qualquer outra matéria relativa ao presente contrato, devem ser objeto de tentativa de resolução amigável.
2. Em caso de conflito emergente da interpretação ou execução do presente contrato que não seja passível de resolução amigável, as partes elegem como foro competente o Tribunal de Comarca de Reguengos de Monsaraz, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando cada um dos originais na posse de cada um dos Outorgantes.

Mourão, 02 de abril de 2024

O Presidente da Câmara

(João Fortes)

A Mediadora

(Maria do Carmo Nascimento)“

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou **ratificar o mesmo**.



Deliberação tomada **por maioria**, com três votos favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Maria Clara Safara e Manuel Carrilho.

12. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O MOURÃO LIVRES CLUBE - MLCM - Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo de Cooperação em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que vai se realizar no recinto adjacente ao Pavilhão Gimnodesportivo de Mourão, entre os dias 5 a 7 de julho de 2024, o 5º Convívio Motard organizado pelo Mourão Livres Club, que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal de Mourão;

Considerando que estarão presentes motards oriundos das mais diversas regiões do país;

Considerando que acolher uma concentração motard desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, da sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente participantes, familiares, comunicação social e todos os visitantes que escolherem Mourão neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O Município da Mourão, pessoa coletiva de direito público n.º 501 206 639, com sede na Praça da República, 20 em Mourão, representado nos termos legais, pelo Presidente da Câmara Municipal, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, adiante designado por Primeiro Outorgante;

e

O Mourão Livres Clube - MLCM, associação sem fins lucrativos com sede na Rua Dr. Libânio Esquível, n.º 5, em Mourão, neste ato legalmente representada pelo presidente da direção, Luís Daniel Frasco Cominho, residente na Rua de São Sebastião, n.º 33, em Mourão, titular do Cartão de Cidadão n.º 09696450 2ZX5, válido até 08/03/2031 e NIF 196683408 3 vice-presidente da direção, Joaquim Maria Lopes Jordão, residente no Largo Rogério Bação Barreto, n.º 6, titular do Cartão de Cidadão 09654162 8ZY8, válido até 03/08/2030 e do NIF 198091486, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do 5º Convívio Motard do Mourão Livres Clube, entre os dias 5 a 7 de julho de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda



O Município de Mourão apoiará financeiramente o evento, num valor total máximo de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), através de um subsídio financeiro ao Mourão Livres Clube, para fazer face às necessidades logísticas do evento; contudo, o pagamento por parte da autarquia será regido pelo adiantamento de 80% do valor em apreço, sendo os remanescentes 20% liquidados após a apresentação da faturação das despesas do evento.

Cláusula Terceira

Ao Mourão Livres Clube compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes. Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas. Mourão, 10 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

João Fortes

Pelo Mourão Livres Clube

Luís Cominho"

Apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

II – AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO RELATIVO À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL, O QUAL, FOI CONCRETIZADO NO DESENVOLVIMENTO DO ANTEPROJETO (OU PROJETO BASE APROVADO, POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 17.04.2024, O QUAL POR SUA VEZ, HAVIA SIDO DESENVOLVIDO A PARTIR DO ESTUDO PRÉVIO APROVADO, POR UNANIMIDADE, NA



REUNIÃO DE CÂMARA DE 10.07.2023). REGISTO INT_MOURAO/2024/1136, DE 27.05.2024. CLASSIFICAÇÃO 450.10.204.00 / LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta do Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, Eng.º Nélon Tomás, n.º INT_MOURAO/2024/1136, de 27.05.2024, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número vinte e oito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. PROPOSTA DE DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DECISÃO DE CONTRATAR, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS PEÇAS RELATIVAS À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MOURÃO PARA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA CRECHE MUNICIPAL. REGISTO INT_MOURÃO/2024/1137, DE 27.05.2024. CLASSIFICAÇÃO 300.10.001.00/CONTRATAÇÃO DE EMPREITADAS PÚBLICAS - **Aditado**

Sobre este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta do Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, deste Município, Eng.º Nélon Tomás, n.º INT_MOURAO/2024/1137, de 27.05.2024, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número vinte e nove**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara referiu que votará naturalmente a favor, mas quis apenas realçar que é mencionado na proposta que o Município de Mourão é o único do país que não dispõe de qualquer creche e que não existe qualquer intenção manifestada para levar a cabo aquele investimento, recordando, no entanto, que tanto a Segurança Social como o Município prestaram todo o apoio à apresentação de uma candidatura da Santa Casa da Misericórdia de Mourão, no âmbito do Programa PARES, a qual foi inclusivamente aprovada. Mais referiu que concorda plenamente que se tenha deixado cair aquela candidatura pois o PRR veio proporcionar melhores condições para que o Município possa realizar o projeto.

Seguidamente o Sr. Presidente referiu que compreende perfeitamente o comentário da Sr.ª Vereadora, mas realça que o importante é levar por diante este e outros investimentos que serão uma mais-valia para toda a população, sendo que certamente tanto o anterior como o atual executivo deram o seu melhor para o conseguir.



Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,45 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 11 de junho de 2024, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,